Parecer nº 28, de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda nº 3, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 165, de 2022, que altera dispositivos das Leis Municipais nº(s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 – Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 – Uso do Solo, 6.965, de 24 de maio de 2019 – Condomínio de Lotes, 6.697, de 23 de fevereiro de 2017 – Parcelamento e Unificação do Solo, 6.706, de 20 de março de 2017 – Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 – CONCIDADE Cascavel.

Proponente: Vereador Policial Madril/PSC.

Relator: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

RECEBIDO EM:
06/06/23 às 13:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emendas nº 3, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 165, de 2022, que altera dispositivos das Leis Municipais nº(s) 6.699, de 23 de fevereiro de 2017 – Código de Obras do Município de Cascavel, 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 – Uso do Solo, 6.965, de 24 de maio de 2019 – Condomínio de Lotes, 6.697, de 23 de fevereiro de 2017 – Parcelamento e Unificação do Solo, 6.706, de 20 de março de 2017 – Código de Posturas do Município de Cascavel, e 6.021 de 17 de abril de 2012 – CONCIDADE Cascavel

A Emenda proposta visa alterar alguns dispositivos do Projeto de Lei nº 165, de 2022, no que diz respeito à Tabela 1 do Anexo I e na Tabela 1 do Anexo II da Lei nº 6.696, de 2017 e ao Art. 46 da Lei nº 6.697, de 2017. Também acrescenta dispositivo à Lei nº 6.696, de 2017.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Tendo em consideração que as chácaras possuem um elevado preço de mercado, considerando que o valor do metro quadrado passa a ser muito valorizado, diminuindo o tamanho o tamanho da metragem esses condomínios e chácaras poderão ser comercializados com um valor mais baixo.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto**

edson

favorável à aprovação da Emenda n° 3, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária n° 165, de 2022.

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável da Emenda n° 3, de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária n° 165, de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de junho de 2023.